



Prefeitura Municipal de
Campos Lindos

Aqui tem união, agro e progresso - Gestão: 2025/2028

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Campos Lindos

CNPJ: 25.063.959/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS TO	
CNPJ: 25.063.959/0001-90	
A P R O V A D O	
Na Sessão	ORDINÁRIA
Em	26/02/2025
Votação	
DATA	04/03/2025
Presidente	
1º Secretário(a)	

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal
de Captação de Recursos de Campos Lindos e
dá outras providências”.**

ROMIL IAKOV KALUGIN, Prefeito Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ **SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Captação de Recursos de Campos Lindos, cuja estrutura será regida pela Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Ficam criados, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Captação de Recursos, os cargos de “Secretário Municipal de Captação de Recursos, Diretor de Captação de Recursos e Chefe da Divisão de Captação de Recursos”, que passam a fazer parte do Anexo I – Estrutura Administrativa em Cargos de Livre Nomeação em Comissão, da Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017.

1º	SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	QNTD	NÍVEL
1	Secretário Municipal de Captação de Recursos	1	Cont. Lei
2	Diretor de Captação de Recursos	1	DAS II
3	Chefe da Divisão de Captação de Recursos	1	DAS I

Art. 3º As atribuições e as remunerações dos cargos de Secretário Municipal de Captação de Recursos, Diretor de Captação de Recursos e Chefe da Divisão de Captação de Recursos serão regidas pela Lei Municipal nº 006 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária (ação):

03.04.04.122.4501.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TOCANTINS, aos 02 de fevereiro de 2025.

ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Campos Lindos

Aqui tem união, agro e progresso - Gestão: 2025/2028

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Campos Lindos

CNPJ: 25.063.959/0001-05

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Parlamentares,

Venho a presença de Vossas Excelências, apresentar o presente Projeto de Lei e requerer a sua total aprovação, face a necessidade da continuidade da gestão administrativa do município, conforme as justificativas que se seguem.

Através da Criação da Secretaria Municipal de Captação de recursos, será possível ampliar o acesso a fontes de recursos, impulsionar o desenvolvimento do município, beneficiar diretamente o cidadão campolindense, garantir a correta implementação dos recursos, atender às regras dos organismos financiadores, identificar e prospectar oportunidades de financiamento, e articular com instituições financeiras, órgãos do governo e parlamentares para viabilizar operações de crédito

Pelas razões expostas, rogamos de Vossa Excelência e de seus nobres pares, a aprovação do presente Projeto de Lei, como medida necessária para o oferecimento de serviços públicos eficazes.

Prefeitura Municipal de Campos Lindos do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro 2025.

ROMIL IAKOV KALUGIN

Prefeito Municipal